



TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|-------------------------|---|
| Requerimento Nº: | 000021 / 2025 - 14/01/2025 |
| Local/Setor: | 00000309 - SEC. MUN. DE POLITICA PARA MULHER, CULTURA E HABITAÇÃO |

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de buquês de rosas vermelhas naturais, com o intuito de atender ao Concurso Cultural da Rainha Mirim, Rainha e Princesa do Rodeio e Garota Simpatia 2025, a ser realizado no dia 13 de março de 2025, no município de Baixo Guandu/ES. A aquisição deverá atender às especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de quatro (04) buquês de rosas vermelhas naturais para a realização do Concurso Cultural da Rainha Mirim, Rainha e Princesa do Rodeio e Garota Simpatia 2025. Tal aquisição é fundamental para o desenvolvimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, visto que os buquês são itens essenciais e simbólicos para a cerimônia do concurso. A necessidade de aquisição desses materiais se justifica pela sua relevância no contexto do evento, contribuindo para a realização da festividade de forma adequada e significativa para o Município.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).

04- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

4.2 A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

4.3 O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres Cultura e Habitação, Endereço Av 10 de Abril, Nº/S, Centro, Baixo Guandu-ES.

4.4 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da data de



TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---------------------|---|
| Requerimento | 000021 / 2025 - 14/01/2025 |
| Nº: | |
| Local/Setor: | 00000309 - SEC. MUN. DE POLITICA PARA MULHER, CULTURA E HABITAÇÃO |

recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida Secretaria na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação.

4.5 As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
- b) Produtos que contenham validade deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

4.6 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.7 O recebimento do objeto:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.8 Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto, poderá a Secretaria de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação rejeitá- los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.10 Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---------------------|---|
| Requerimento | 000021 / 2025 - 14/01/2025 |
| Nº: | |
| Local/Setor: | 00000309 - SEC. MUN. DE POLITICA PARA MULHER, CULTURA E HABITAÇÃO |

4.11 As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.12 Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

4.13 Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres Cultura e Habitação, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

05- DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de empresa para a compra de Buquê de rosas vermelhas naturais para atender o Concurso Cultural da Rainha Mirim, Rainha e Princesa do Rodeio e Garota Simpatia 2025, de acordo com as exigências do Termo de Referência .

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QNTD. | VALOR UNITARIO | VALOR |
|--------------|---|------|-------|----------------|-----------|
| TOTAL | | | | | |
| 001 | Buquê: composto 18 (unidades) de rosas vermelhas e complementos embaladas e decorado, em cores variadas, medindo mínimo de 40 (quarenta) cm de diâmetro | Und | 04 | | R\$300,00 |
| | R\$1200,00 | | | | |

06- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 110 - Secretaria de Políticas para Mulher, Cultura e Habitação - PMCH

Unidade orçamentária: 002 Departamento de Cultura

Atividade/Projeto: 2.121 - Manutenção das Ações do Departamento da Mulher

Fonte de Recurso : 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

Ficha: 297

07- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---------------------|---|
| Requerimento | 000021 / 2025 - 14/01/2025 |
| Nº: | |
| Local/Setor: | 00000309 - SEC. MUN. DE POLITICA PARA MULHER, CULTURA E HABITAÇÃO |

7.1 Da Contratada

7.1.1 A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

7.1.2 Os sanções administrativos somente serão aplicados mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

7.2 Da Contratante

7.2.1 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2 A contratada designará gestor do contrato para a secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada.

08 DO PAGAMENTO

8.1 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

8.2 A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

8.3 O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas etc.

8.4 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

09 DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação designará como **fiscal titular de contrato a servidora: Aryelle Soares Pinto**, Cargo/função: Chefe do Departamento da Mulher, inscrita sob o número de CPF: 123.533.987-40.

9.1 O acompanhamento E a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---------------------|---|
| Requerimento | 000021 / 2025 - 14/01/2025 |
| Nº: | |
| Local/Setor: | 00000309 - SEC. MUN. DE POLITICA PARA MULHER, CULTURA E HABITAÇÃO |

9.2 O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

9.3 O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo

9.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

9.6 Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

9.7 A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação.

10 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

11.2 Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da responsabilidade em: ____/____/____